



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

**REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS
CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO IFFAR – CAMPUS
JAGUARI**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-geral do IFFar - *Campus Jaguari*

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor-geral do IFFar - *Campus Jaguari*, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e na Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFFar nºs 0037, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º A realização de debates, entre os candidatos, ao cargo de Diretor-geral do *Campus Jaguari*, ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria nº 599, 15 de julho de 2020, estando estipulado que:

§ 1º Todos os candidatos deverão ser convidados para os debates, assim como para as reuniões de definição das regras a serem utilizadas no evento, inclusive com definição de agenda de datas e horários dos debates;

§ 2º A recusa ou a ausência de um ou mais candidatos não inviabilizará a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.

§ 3º) Todos os debates deverão ser transmitidos de forma online.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor-geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DO DEBATE**

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- V) Quarto bloco: Considerações finais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral de *Campus*, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Calibri, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º Estão proibidas manifestações dos presentes, que atrapalhem o bom andamento do debate. Independente da plataforma on-line a ser usada para o debate, estarão presentes na sala, os candidatos, o mediador e, pelo menos, um representante de cada categoria membro da Comissão Eleitoral Local (técnico, docente e discente) a ser definido pela Comissão Eleitoral Local do IFFar Campus Jaguari.

§ 3º Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, durante a realização do debate, utilizar-se de expressões que:

- I) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;
- II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;
- IV) Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, referente a captação de votos; e
- V) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

Art. 5º O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, por ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

Art. 6º O primeiro bloco do debate terá 20 (vinte) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 7º O segundo bloco do debate terá, aproximadamente, 30 (minutos) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir 1 (uma) pergunta para cada candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem de início do debate.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 3 (três) minutos e respondida em, no máximo, 5 (cinco) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de até 5 (cinco) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 3 (três) minutos.

Art. 9º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas, anteriormente, encaminhadas a Comissão Eleitoral Local via Google Forms ou outra ferramenta a ser combinado antecipadamente pela Comissão Eleitoral Local e os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

candidatos, quando da divulgação do debate para a comunidade eleitoral votante.

§ 1º As perguntas da comunidade eleitoral serão, previamente, escolhidas e validadas pela Comissão Eleitoral Local. Dependendo do número de perguntas recebidas, a Comissão Eleitoral Local poderá realizar um sorteio para definição da pergunta a ser realizada aos candidatos.

§ 2º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 3º Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º A Comissão Eleitoral Local do IFFar *Campus Jaguari*, que terá, como tarefa específica, sortear 5 (cinco) perguntas que serão recebidas via *Google Form* ou outra plataforma, removendo aquelas ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

Parágrafo único A forma de recolhimento de perguntas do plenário aos candidatos poderá sofrer alterações de acordo com a Plataforma adotada para o debate.

Art. 11 O quarto bloco do debate terá, no máximo, 20 (vinte) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único Caso o candidato ultrapasse o tempo de fala em qualquer bloco do debate, o microfone será interrompido, pelo Mediador, com os dizeres: “Encerrou o seu tempo Candidato”.

Art. 12 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13 Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local de *Campus* em atuação na sala do debate, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local do *Campus Jaguari* em conjunto com a Comissão Eleitoral Central.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFFar – *Campus Jaguari*.

Jaguari, 12 de agosto de 2020.

Lucas Martins Flores
Presidente da Comissão Eleitoral
IFFar - *Campus Jaguari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DEBATES PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL
DO IFFar - *CAMPUS JAGUARI*

1º Debate: 13 de agosto de 2020*, início às 19 horas, via Plataforma a ser testada anteriormente com os envolvidos e publicizada ao colégio eleitoral em site institucional.

Para o primeiro debate, a Comissão Eleitoral Local Campus Jaguari e os candidatos em reunião do dia 06 (seis) de agosto definiram que o debate seguiria as seguintes etapas, conforme descrito no Regulamento, com **excessão** do item IV (Terceiro Bloco):

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de suas pretensões como Gestor do Campus;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- ~~IV) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;~~
- V) Quarto bloco: Considerações finais.

2º Debate: 19 de agosto de 2020*, início às 19 horas, via Plataforma a ser testada anteriormente com os envolvidos e publicizada ao colégio eleitoral em site institucional.

Para o segundo debate, a Comissão Eleitoral Local Campus Jaguari e os candidatos em reunião do dia 06 (seis) de agosto acordaram que o debate seguiria as seguintes etapas, conforme descrito no Regulamento, com **excessão** do item III (Segundo bloco) :

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- ~~III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;~~
- IV) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- V) Quarto bloco: Considerações finais.

* As datas poderão sofrer alterações.